

Lei n.º 246/81.

"Disposições sobre permuta de terrenos".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar com Ch. João Ribeiro Sobrinho, o terreno de propriedade do mesmo, sito no prosseguimento da Avenida Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, medindo (250 m²) duzentos e cinquenta metros quadrados, confrontando pela frente, com a referida Avenida e pelos demais lados, com terrenos do Patrimônio Municipal e que foi baixado pelo registro n.º 3.757, Liv. 2.ª, 1.º R. 1, de do. 10. 80, por outro terreno com a área de (281,72 m²) duzentos e oitenta e um metros e setenta e dois centímetros quadrados, de propriedade da municipalidade, sito à Praça Cyro Franco nesta cidade de São Gotardo.

Art. 2.º: O imóvel que será objeto da permuta, destinada-se-á à abertura para o prosseguimento da Avenida Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de São Gotardo.

Art. 3.º: O Ch. João Ribeiro Sobrinho entrará na posse do imóvel permutado, tão logo seja outorgada a competente escritura pública de permuta.

Art. 4.º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Trando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 25 de maio de 1981.

JOÃO RIBEIRO SOBRINHO
PARTICULAR REGISTRAR

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo aos 25 de maio de 1981.